



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

DECRETO N.º 3.760, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a interdição de vias públicas para a realização das Festividades do Carnaval 2025 que especifica, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, e,

Considerando o Ofício Diretoria de Trânsito n.º 006/2025, de lavra do Ilmo. Sr. Diretor Municipal de Trânsito,

## DECRETA:

Art. 1º. Ficam interditadas as vias públicas abaixo relacionadas, no período compreendido entre o dia 26 de fevereiro de 2025 a partir das 8h até às 12h do dia 05 de março de 2025 para realização das FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025:

- |  |  |
|--|--|
| Rua Bento Souto;   | I. Rua Dr. Soares Hungria cruzamento com a       |
| com a Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo e finalizando no cruzamento com a Rua Prof.ª Elisa Barbosa; | II. Estacionamento Municipal Laurentino Leite;   |
| sua extensão;  | III. Rua da Fazendinha – iniciando no cruzamento |
| Campos;  | IV. Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo em toda a   |
| extensão;  | V. Rua João Gaiotto cruzamento com a Rua Dr.     |
| Campos;  | VI. Rua Manoel Rodrigues em toda a sua           |
| Dr. Campos;  | VII. Rua Natale de Nadai em toda a sua extensão; |
| Machado de Assis;  | VIII. Rua João Audi cruzamento com a Rua Dr.     |
| Afonso Grandó;   | IX. Viela Abdala Haddad cruzamento com a Rua     |
| de Alencar.  | X. Rua do Ipê em toda a sua extensão;            |
|  | XI. Rua da Paineira cruzamento com a Rua         |
|  | XII. Rua da Paineira cruzamento com a Rua        |
|  | XIII. Rua da Paineira cruzamento com a Rua José  |

2



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**Art. 2º.** Fica assegurado o livre trânsito aos moradores das ruas acima interditadas.

**Art. 3º.** Fica proibida a utilização e comercialização de recipientes de vidro e similares, nas vias supramencionadas, bem como, qualquer comércio sem autorização da autoridade municipal, durante o período da realização das Festividades do Carnaval 2025.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 24 de fevereiro de 2025.

**PAULO ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**